



República Democrática de São Tomé e Príncipe

Presidente

Decreto Presidencial n.º 3 /2018

Considerando o disposto no artigo 82º, alínea b) e no artigo 84º.,
da Constituição da República, decreto:

Artigo 1º

Ratificação

É ratificado, após aprovação pela Assembleia Nacional, no dia 15 de Fevereiro de 2018, conforme a Resolução n.º 95/X/2018, o «*Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no domínio da Fiscalização conjunta de Espaços Marítimos sob Soberania ou Jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe*», cujo texto constitui parte integrante do presente Decreto Presidencial.

Artigo 2º

Entrada em Vigor

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Feito em São Tomé, 27 de Fevereiro de 2018.


Evaristo do Espírito Santo Carvalho
Presidente da República



República Democrática de São Tomé e Príncipe

Presidente

Instrumento de Ratificação

Faz-se saber, aos que este Instrumento de Ratificação virem, que foi ratificado, por Decreto Presidencial nº. 03/2018, de 27 de Fevereiro, o «*Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no domínio da Fiscalização conjunta de Espaços Marítimos sob Soberania ou Jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe*», cujo texto faz parte integrante do referido Decreto Presidencial.

Como consequência, as disposições do Acordo vigoram no direito Santomense e deverão ser cumpridas.

Para fazer fé, é emitido este Instrumento de Ratificação, que vai por mim assinado e selado com o selo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Feito em São Tomé, 27 de Fevereiro de 2018.


Evaristo do Espírito Santo Carvalho
Presidente da República